

LEI N° 515/89
Estima a Receita e Fixa a Despesa da
Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Para o Exercício Financeiro de 1990.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica aprovado o orçamento da Prefeitura Municipal de Mantenópolis para o
exercício financeiro de 1990, discriminadas pelos anexos integrantes desta lei, em
que estima a receita em NCz\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados
novos) e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suplemento de
fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor de acordo com os
seguintes desdobramentos:

Receita Tributária.....NCz\$	895.000,00
Receita Patrimonial.....NCz\$	608.000,00
Receita Industrial.....NCz\$	10.000,00
Receita de Serviço.....NCz\$	180.000,00
Transferência Correntes.....NCz\$	28.075.000,00
Outras Receitas Correntes.....NCz\$	20.000,00
Total das Receitas Correntes.....NCz\$	29.788.000,00
Operações de Créditos.....NCz\$	5.187.000,00
Alienações de Bens.....NCz\$	17.000,00
Transferência de Capital.....NCz\$	8.000,00
Total das Receitas de Capital.....NCz\$	5.212.000,00
Total Geral das Receitas para o exercício.....NCz\$	35.000.000,00

Art.3º- A despesa será realizada na forma do anexo 2 (dois) do Decreto lei nº
1.875, de 15 de julho de 1981, constante desta lei e conforme discriminação
seguinte:

I- POR FUNÇÃO DO GOVERNO	
Legislativo.....NCz\$	1.306.000,00
Administração e Planejamento.....NCz\$	6.595.750,00
Educação e Cultura.....NCz\$	8.222.250,00
Habitação e Urbanismo.....NCz\$	7.600.000,00
Saúde e Saneamento.....NCz\$	1.325.000,00
Assistência e Previdência.....NCz\$	511.000,00

Transporte.....NCz\$	9.440.000,00
Total das Despesas Financeiras p/ 1990.....NCz\$	35.000.000,00

II- POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Ação Legislativa..... NCz\$	1.306.000,00
Supervisão e Coord. Superior..... NCz\$	4.772.200,00
Administração de Receitas..... NCz\$	1.823.550,00
Ensino Regular..... NCz\$	7.600.750,00
Administração Geral..... NCz\$	621.500,00
Urbanismo- Administração Geral..... NCz\$	7.600.000,00
Assistência Médica e Sanitária..... NCz\$	1.325.000,00
Assistência- Administ. Geral..... NCz\$	511.000,00
Estradas Vicinais..... NCz\$	8.730.000,00
Transporte Urbano- Adm. Geral..... NCz\$	710.000,00
Total das Despesas por Unidade..... NCz\$	35.000.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

- a)- tomar medias necessárias para ajustar as disponibilidades caracterizadas no ítem III do § 1º do artigo 43 da lei Federal 4.320/64;
- b)- abrir créditos suplementares às dotações nesta lei até o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 165º, § 8º da Constituição Federal e obedecidas as disposições do artigo 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320/64;

Art.5º- Fica a mesa da Câmara autorizada a proceder a abertura de créditos suplementares para reforço de suas dotações na forma do artigo anterior, letra “B.”

Art.6º- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita prevista observado o disposto na resolução nº 62 de 28/10/75 do Senado Federal.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor à 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 1989.

Edvaldo Ricatto

Prefeito

confere com a original

Presidente